



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de adesão a ata de registro de preços, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021.

O Consórcio realizou o Pregão Eletrônico nº 16/2024, processo administrativo 12827/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE SANEAMENTO, LIMPEZA, CARREGAMENTO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

OBJETO DA ADESÃO:

Aquisição de uma retroescavadeira nova, para utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo:

Itens	Descrição	Empresa vencedora	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Retroescavadeira, nova, zero hora, fabricação nacional; ano/modelo 2024, equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 hp, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); protetor de eixo cardã; tração 4x4; capacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fábrica; altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6.00m; alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70m; caçamba da pá carregadeira no mínimo 1.00m³; com lamina lisa; freio de estacionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos; chave geral para maior segurança; cabine fechada ROPS/FOFS, com ar-condicionado; banco com suspensão a ar com suspensão pneumática; direção escamoteável; peso operacional de no mínimo 7100kg. A retroescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resoluções e portarias CONTRAN e	Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.	01	483.950,00	483.950,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

	<p>DENATRAN), tapete emborrachado, sinalização lateral, faixas refletivas, janelas traseiras e laterais, buzina.</p> <p>Treinamento: a empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela secretaria responsável, sem ônus para o município. Garantia total de no mínimo 01 ano sem limites de horas, em estabelecimento credenciado pelo fabricante, contando a partir da entrega.</p> <p>Assistência técnica: a empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para administração municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo; a empresa vencedora deverá possuir sede no território estadual - RGS, comprovado com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento.</p>				
--	---	--	--	--	--

Da despesa:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura

Proj./Ativ. 2121 Manutenção da Frota da Secretaria da Agricultura

Despesa: 563 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: Emenda Parlamentar Federal do Deputado Marcelo Moraes.

EMENDA Nº 40400004-24 – Valor R\$ 206.040,07

RECURSO: Emenda Parlamentar Federal do Deputado Lucas Redecker.

EMENDA Nº 40330010-24 – Valor R\$ 204.208,01

RECURSO: Emenda Parlamentar Federal do Deputado Luciano Lorenzini Zucco.

EMENDA Nº 44840003-24 – Valor R\$ 102.104,01



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

Do pagamento:

O pagamento será efetuado conforme ata de registro de preços, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto em parcela única via depósito bancário em conta corrente pessoa jurídica com CNPJ igual o homologado na ata de registro de preços.

Da emissão do termo contratual:

O contrato seguirá a minuta contratual do registro de preços efetuado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS.

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo para fins de levar as informações relativas a contratação ao TCE/RS e dar transparência ao ato.

Em anexo os editais das respectivas licitações, autorização do Município e do fornecedor para a respectiva compra.

Três Passos, 24 de dezembro de 2024.

Luciana M. Camilio
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

ANEXO I – DA MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS E A EMPRESA FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda., CNPJ/MF sob o nº 11.492.141/0001/0020-58, com endereço à Rua Frederico Mentz, 1017, Bairro Navegantes, no Município de Porto Alegre/RS., CEP 90240111, Fone 08000003703, representada por Luiz Henrique Molinari, Diretor e Rafael Malucelli Diretor Comercial, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 16/2024, do Tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) - Por Item, consoante e decidido no Processo (s) Administrativo (s) nº 12827/2024, procedimento realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS., cujo Município de Três Passos/RS é aderente, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição do item 1 da ata de registro de preços nº 249/2024, cujo descritivo segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retroescavadeira, nova, zero hora, fabricação nacional; ano/modelo 2024, equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 hp, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); protetor de eixo cardã; tração 4x4; capacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fábrica; altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6.00m; alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70m; caçamba da pá carregadeira no mínimo 1.00m³; com lamina lisa; freio de estacionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos; chave geral para maior segurança; cabine fechada ROPS/FOFS, com ar-condicionado; banco com suspensão a ar com suspensão pneumática; direção escamoteável; peso operacional de no mínimo 7100kg. A retroescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resoluções e portarias CONTRAN e DENATRAM), tapete	01	R\$ 483.950,00	R\$ 483.950,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

emborrachado, sinalização lateral, faixas refletivas, janelas traseiras e laterais, buzina. Treinamento: a empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela secretaria responsável, sem ônus para o município. Garantia total de no mínimo 01 ano sem limites de horas, em estabelecimento credenciado pelo fabricante, contando a partir da entrega. Assistência técnica: a empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para administração municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo; a empresa vencedora deverá possuir sede no território estadual - RGS, comprovado com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento.			
TOTAL:			R\$ 483.950,00

2. Do preço:

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 483.950,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
- 2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

- 3.1. O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Três Passos/RS., mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada ao Fiscal do Contrato, Sra. Cristiane Bertaluci até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e dos recursos utilizados e ser devidamente atestada pelo seu gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.
- 3.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças;
- 3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Três Passos/RS., trazendo o número do empenho e do processo a que esse se refere e dos recursos utilizados para compra, conforme informados neste instrumento.
- 3.5. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Três Passos a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

3.6. A Administração poderá reter pagamentos à contratada, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia, com base na legislação vigente.

3.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. Dos prazos:

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. Do prazo de entrega e/ou prestação de serviço:

4.2.1. O prazo de entrega e/ou início da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período havendo necessidade.

4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante no termo de referência anexo único da licitação de origem.

4.3. No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações constantes no Anexo Único deste contrato. No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

4.4. O recebimento de produtos e/ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

5. Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura

Proj./Ativ. 2121 Manutenção da Frota da Secretaria da Agricultura

Despesa: 563 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: Emenda Parlamentar Federal do Deputado Marcelo Moraes.

EMENDA Nº 40400004-24 – Valor R\$ 206.040,07

RECURSO: Emenda Parlamentar Federal do Deputado Lucas Redecker.

EMENDA Nº 40330010-24 – Valor R\$ 204.208,01



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

RECURSO: Emenda Parlamentar Federal do Deputado Luciano Lorenzini Zucco.
EMENDA Nº 44840003-24 – Valor R\$ 102.104,01

6.1.1 Do reajuste:

6.1.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

6.1.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.1.1.3. Vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.1.2. Da revisão:

6.1.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato:

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.1.3. Da repactuação:

6.1.3.1. Poderá haver repactuação nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificar-se um desequilíbrio decorrente da variação dos preços de mercado e/ou variação considerável dos custos da mão de obra em virtude da celebração de acordo, convenção ou dissídio coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir,

6.1.3.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

6.1.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no art. 6º da IN 05/17.

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Das obrigações do contratante:

Cabe ao CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato:

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

9. Dos encargos da contratada:

* Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Fornecimento/prestar serviço, do o objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos respondera unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao Edital e a Proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.520/2009 do Município de Sapucaia do Sul.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo (s) Administrativo(s) nº 12827/2024, especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2024;

11.2.2. Da(s) Requisição (coes) nº 569/2024;]

11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposições legais.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na lei de licitações vigente, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitens 13.4.1;

13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.8.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.8.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

13.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9. O prazo previsto no item 14.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período. O Município de Três Passos, no caso de aplicação de penalidades, as registrará em atos próprios.

13.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14. Gestão do contrato:

14.1. DO GESTOR:

14.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

14.1.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

14.1.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

14.1.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;|

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor, nomeado do contrato /2024 conforme quadro abaixo: Cristiane Bertaluci, Secretária de Agricultura.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE 64/2024

Adesão a ata de registro de preços licitação realizada pelo Município de Sapucaia/RS
CNPJ 88.185020/0001-25

14.2. DO FISCAL:

14.2.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Três Passos/RS, devidamente designados para este fim, sendo eles: Cristiane Bertaluci, Felipe Diel e Daniel Osório Goetz com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

14.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o CONTRATANTE realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetarão o direito das partes de exercer-lo a qualquer tempo.

16.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09.

17. Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul - Rs com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Três Passos/RS, 26 de dezembro de 2024.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Prefeito

Assessor Jurídico: _____